



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 023/2019

Processo nº 0015/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENENSE LTDA.EPP CNPJ 42.893.222/0001-20**, com endereço à Av Nossa Senhora das Graças, nº 266, bairro Guarapiranga Ponte Nova/Mg, CEP: 35.430-214 Ponte Nova/MG, representado pelo Jose Claudio Martins- CPF: 679.328.436-34, Procurador, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais Odontológicos**, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **0015/2019**, Pregão Presencial nº **009/2019**- Registro de Preços nº **0010/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato é o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Ácido fosfórico gel a 37% em seinga de 2,5 ml, na cor azul	UN	20	Biodinâmica	1,15	23,00
04	Agulha curta apresentar amostra	Cx	24	Injex	32,00	768,00
05	Agulha longa apresentar amostra	UN	2	Injex	32,00	64,00
06	Alavanca seldin	UN	4	Cassi	18,50	74,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	bandeirinha 1 l					
07	Alavanca seldin bandeirinha 1 r	UN	40	Cassi	18,50	740,00
012	Aplicadores de sistema adesivo descartáveis com ponto de dobra.embalagem com 100 um	UN	20	Fgm	7,50	150,00
014	Avental de chumbo (adulto) para radiografias+ colar protetor de tireóide acoplado,tamanho 76 x 60 cm,confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm acabamento em nylon,lavável,fechamento em velcro e contendo registro no ministério da saúde	UN	5	n.martins	349,00	1.745,00
015	Bandeja clínica de aço inox (lisa) para instrumentais na medida 230 x 130 x10 mm	UN	10	Flexinox	17,80	178,00
017	Bloco para radiografia,2 furos,100 unidades adulto	PC	8	Dallas	8,65	69,20
018	Bobina para esterilização tamanho 05 x 100.obrigatório apresentar amostra	UN	20	Zermatt	20,88	417,60
019	Bobina para esterilização tamanho 08 x 100 obrigatório apresentar amostra	UN	120	Zermatt	32,40	3.888,00
020	Bobina para esterilização.tamanho 10 x 100	UN	160	Zermatt	40,30	6.448,00
021	Bochecho flúor 0,05%	UN	20	Flúor class	11,90	238,00
025	Broca de baixa rotação nº 3 estéril apresentar amostra	UN	24	Kavo	5,71	137,04
026	Broca de caixa rotação nº 4 estéril apresentar amostra	UN	24	Kavo	5,71	137,04
027	Broca de baixa rotação nº 5 estéril apresentar amostra	UN	24	Kavo	5,71	137,04
028	Broca de baixa rotação nº 6 estéril apresentar amostra	UN	24	Kavo	5,71	137,04
029	Broca de baixa rotação nº 8 estéril apresentar amostra	UN	24	Kavo	5,71	137,04
038	Cabo de espelho odontológico	UN	40	Cassi	2,27	90,80
039	Caixa para processamento radiográfico (branca com visor),cx moldada em polipropileno (PP).o polipropileno possui características atóxicas,boa rigidez resistente a produtos químicos ,ácidos substâncias alcalinas e detergentes fácil remoção das luvas de aspepsia,sem bordas retentivas de base	Un	2	Vh	146,00	292,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	removível com 4 recipientes para líquidos visor acrílico descartável com ótima transparência e total filtragem da luz batentes de silicone no fundo da base peso líquido 800g, peso bruto 1.130g, dimensões 230 mm (altura) 340 mm (comprimento) e 230 mm (largura)					
040	caneta de alta rotação. apresentar amostra	UN	4	Kavo	379,00	1.516,00
041	carbono accufilm 280 folhas	UN	4	Accufilm	255,00	1.020,00
042	carbono accufilm 280 folhas -	UN	48	Maxxion	15,50	744,00
045	compressor odontológico - potência 2.28 hp / 1.700w. tensão: 127 ou 220 v ~monofásico. deslocamento teórico: 424 l/mim. rotação: 1.750 rpm - 60 hz. número de pistões: 4. pressão máxima: 8 bar / 116 psi. reservatório de ar: 65 litros. nível de ruído: 62 db (a). peso líquido: 45 kg. dimensões (l x c x a): 50 x50 x 72 cm. obs.: apresentar prospecto do produto. -	UN	3	Deltramed	5.500,00	16.500,00
052	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 2 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	16	Lm	34,80	556,80
053	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 3 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	16	Lm	34,80	556,80
054	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO	UN	100	Barach	2,28	228,00
055	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA (HEMOSPON). CX COM 10.	Cx	1	hemospon	31,88	31,88
058	FIO DE SUTURA, USO ODONTO, SEDA 4.0, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. -	Cx	30	technew	30,50	915,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

062	FÓRCEPS 101 -	UN	10	Cassi	63,00	630,00
063	FÓRCEPS 150 -	UN	10	Cassi	63,00	630,00
064	FÓRCEPS 65 -	UN	10	Cassi	63,00	630,00
065	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	UN	20	Cassi	63,00	1.260,00
066	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML	UN	25	Biodinâmica	3,80	95,00
067	HEMOSTÁTICO DE USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML. -	UN	60	hemoliq	11,00	660,00
069	HOLLEMBACK Nº 03 -	UN	30	Cassi	5,40	162,00
073	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEIS E COM ELÁSTICO (PARA USO ODONTOLÓGICO). CX COM 50 UN. -	Cx	40	Medix	5,50	220,00
077	PINÇA	UN	40	Cassi	6,65	266,00
078	PLACA DE VIDRO GROSSA -	UN	20	PREVEM	9,90	198,00
081	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE – EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	cassi	20,50	205,00
082	PULPOSAN (LÍQUIDO), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE EUGENOL, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA SER MISTURADO AO PÓ DA MESMA MARCA. FRASCO 20 ML. -	UN	4	Pulpo san	14,98	59,92
083	PULPOSAN (PÓ), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE	UN	4	Pulpo san	16,98	67,92



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	ÓXIDO DE ZINCO, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA SER MISTURADO AO LÍQUIDO DA MESMA MARCA. FRASCO 50 G. -					
087	SERINGAS CARPULE -	UN	16	Cassi	24,50	392,00
088	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS, ATÓXICO, TRANSPARENTES, COM ARAME DE AÇO ESPECIAL, SABOR TUTI-FRUTI, PCT 40 UN. -	PC	400	s.s.plus	4.25	1.700,00
090	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA -	UN	20	Cassi	11,90	238,00
091	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 7 MM. ROLO DE 50 CM. -	UN	80	prevem	1,20	96,00
092	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 7 MM. ROLO DE 50 CM. -	UN	6	prevem	1,42	8,52
093	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA) NA MEDIDA 04 MM x 140 MM. EMBALAGEM COM 12 UN. -	Env	2	biodinamica	4,60	9,20
094	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTES TAMANHO 10 MM x 120 x	env	4	prevem	1,30	5,20

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	0,5 MM. ENVELOPE 50 UN. -					
096	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO. FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6% -	UN	4	Fgm	15,30	61,20
097	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES DURANTE A FASE DE GELEIFICAÇÃO NAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. FRASCO DE 15 ML.	UM	10	Cavitine	8,99	89,90
VALORTOTAL						45.623,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/03 /2020**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado, e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 45.623,1400** (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos).

Observados os seguintes valores unitários:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei..

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº

. 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios, 01 de abril de 2019

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOXICOS

LTDA.EPP

Jose Claudio Martins

Procurador

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: